



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.939, de 06 de junho de 1.988.

"Dispõe sobre a GUARDA MUNICIPAL, criada pela Lei nº 1.649, de 31 de maio de 1.988".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A GUARDA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, criada pela Lei Municipal nº 1.649, de 31 de maio de 1.988, é uma Corporação Armada sob orientação, controle e administração da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e, orientação, coordenação e instruções da Polícia Militar, e se destina a auxiliar o serviço de Segurança Pública mantido pelo Estado e, proceder ao policiamento naquilo que for de peculiar interesse do Município, exercendo, especialmente, o serviço de vigilância noturna nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único - No exercício do serviço de vigilância pública, a GUARDA MUNICIPAL terá por objetivo primordial, zelar pela integridade física dos munícipes e, defender o patrimônio particular quando ameaçado por furto, roubo, depredações, etc.

Artigo 2º - O cargo de Diretor de Segurança, será exercido por pessoa de reputação ilibada

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.939/88 - Fls. 02.

e com experiência na melícia estadual, de livre escolha do Prefeito e, nomeada em Comissão, no regime Estatutário, tendo como funções precípuas as de dirigir a GUARDA MUNICIPAL na parte técnica-administrativa e disciplinar.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de junho de 1.988.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO